



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2016 – EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06.

Licitação modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Nº do expediente: 1.738/2016.

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD.

Órgãos interessado na licitação: Diversas Secretarias.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios I.

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, do tipo menor preço unitário por item, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.112, de 11 de Fevereiro de 2014 (que determina normas para Registro de Preços para serviços e compras da Administração Direta do Município de São Luiz Gonzaga), consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no Salão Nobre da Prefeitura, situada à Rua Venâncio Aires, 2438, São Luiz Gonzaga, RS, no dia 19 de dezembro de 2016, até às 09 horas.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de gêneros alimentícios a serem utilizados na rede municipal de ensino e nos programas desenvolvidos por diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga I, cujos dados quantitativos, qualitativos e custo estimado constam no Anexo II do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Luiz Gonzaga, RS.

Somente serão credenciadas empresas que não possuam representante no credenciamento, ou seja, que somente tenham encaminhado os envelopes contendo documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

e proposta, desde que encaminhem fora dos envelopes, os seguintes documentos: a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; c) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III; e d) cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou declaração firmada por responsável técnico, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar cópia do:

a.1) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou** cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia: do Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, **o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.**

Em todos os casos (letras “a” e “b”), as licitantes deverão apresentar:

1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

2) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III.

*Todas as empresas que pretendem participar do presente certame deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, **ou** declaração firmada por responsável técnico, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.*

Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

As procurações ficarão retidas no processo licitatório.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

acordo com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e de conformidade com este Edital e seus anexos.

No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, momento em que serão credenciados.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.

Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 57/2016 – Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06.

Envelope n.º 1 – Proposta Financeira

(Razão Social do Proponente)

A proposta financeira deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

c) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta financeira deverá:

1) Ser apresentada com cotação de preços, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da Proposta;

2) Conter preço unitário e total cotado do item.

3) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

5) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

6) Indicar na proposta a marca do produto ofertado.

7) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8) Serão desclassificadas as propostas/lances que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos parágrafos subsequentes, até a proclamação da vencedora. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) MINUTO.

Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos parágrafos anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

Caso duas ou mais propostas iniciais (escritas) apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista anteriormente.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, Atos e Contratos Administrativos deste Município, conforme item 12 deste edital.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD
Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 57/2016 – Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06
Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
(Razão Social do Proponente)

O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

7.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário).

7.2. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS: Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

7.3. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, letra *a*, deste edital.

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa do Pregoeiro;

As empresas cadastradas na Prefeitura ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira desde que apresentem cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, com prazo de validade vigente, inclusive para os documentos nele contidos, ficando-lhes assegurado o direito de apresentar a documentação que não se encontra atualizada (com data de validade em vigência), na própria reunião.

Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura será efetuada mediante diligência do Pregoeiro no órgão competente da Prefeitura, no ato de exame do CRC.

Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para a habilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Caberá ao Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será apreciado pelo Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento, no Setor de Licitações Atos e Contratos Administrativos, sito à Rua Venâncio Aires, n.º 2438, São Luiz Gonzaga (RS).

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia, após o qual será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Fica assegurado ao Município, Poder Executivo, o direito de no interesse da Administração revogar ou anular, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado, para no prazo máximo de dois dias, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no anexo I, adaptada à proposta vencedora. A assinatura do contrato somente será efetivada se observado o disposto no item 08. **O termo de contrato poderá ser dispensável e substituído pela Autorização de Fornecimento ou Carta Contrato, acompanhada de empenho, conforme determina o Art. 62, da Lei 8.666/93.**

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta contratual;
- b) Anexo II – Especificações básicas do objeto;
- c) Anexo III – Declaração art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento ou ao Pregoeiro, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, na Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD ou por meio do Fax 55 3352 – 9316.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 02 de dezembro de 2016.

JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

De acordo com o cronograma de pagamento constante da minuta contratual.

Pedro Roberto Heck
Secretário Municipal da Fazenda

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente. É o parecer.

LUCAS ADAMS WESZ
Assessor Jurídico do Executivo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

*Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA** e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento, com sede na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, nesta cidade, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **JUNARO RAMBO FIGUEIREDO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 1.738/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 57/2016 – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente compromisso constitui-se na aquisição gêneros alimentícios a serem utilizados -----, conforme quantitativos e qualitativos indicados no Anexo Único desta minuta, no Edital de Pregão n.º 57/2016 e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **o décimo dia** do mês seguinte ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à secretaria requisitante, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento, pelo titular da Secretaria Requisitante, basta como autorização de fornecimento, sendo que a contratada deverá entregar objeto de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias a contar da requisição, observado o seguinte:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- a) **Os produtos não perecíveis devem ser entregues uma vez por mês**, diretamente nos locais definidos pela secretaria requisitante, de acordo com as necessidades das mesmas, previstas nas planilhas a serem entregues;
- b) **Os produtos perecíveis deverão ser entregues quinzenalmente**, diretamente nos locais definidos pela secretaria requisitante, de acordo com as necessidades das mesmas, previstas nas planilhas a serem entregues.

O recebimento das mercadorias será atestado pela secretaria requisitante no verso do documento fiscal ou em termo próprio. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e será executado até o último dia útil do ano contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GESTOR

Os gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, designados pela Portaria n.º 729 de 03 de agosto de 2016, através de seus titulares, em conjunto com Secretário da Secretaria requisitante, serão responsáveis pela requisição do objeto e fiscalização do consumo observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:
 - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(.....)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2016
Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado

Item	Quant. Min.	Quant Max.	Descrição do material
01	100 pct	5.500 pct	Arroz tipo 01 embalagem de 05kg.
02	120 pct	4.000 pct	Açúcar cristal, embalagem 05kg.
03	300 pct	1.500 pct	Sal moído iodado embalagem atóxica de 01kg.
04	200 unid	8.000 unid	Óleo de soja refinado embalagem íntegra de 900ml.
05	100 pct	5.000 pct	Biscoito doce maria – embalagem dupla 400g.
06	100 pct	2.000 pct	Biscoito salgado tipo água e sal 400g.
07	100 pct	5.000 pct	Biscoito doce tipo sortido 400g.
08	60 unid	600 unid	Extrato de tomate em embalagem de 04kg.
09	30 unid	600 unid	Fermento biológico, embalagem de 125g.
10	30 unid	800 unid	Fermento químico embalagem de 100g.
11	40 unid	1.000 unid	Vinagre branco, embalagem de 750ml.
12	80 unid	2.000 unid	Margarina com sal embalagem de 500g.
13	80 unid	2.000 unid	Doce de frutas em pasta embalagem de 400g.
14	100 pct	2.000 pct	Sagu tipo 01, embalagens de 500g.
15	100 pct	1.500 pct	Amido de milho embalagem de 1 kg.
16	300 unid	7.000 unid	Gelatina em pó sabores uva e morango, embalagem de 45g.
17	100 pct	1.000 pct	Canjica de milho embalagens atóxica de 500gr.
18	60 kg	2.500 kg	Pão fofinho kg.
19	60 kg	5.000 kg	Pão francês Kg.
20	60 kg	5.000 kg	Pão de sanduíche Kg.
21	60 kg	5.000 kg	Pão de cachorro quente Kg.
22	300 kg	2.000 kg	Torta com recheio de frutas, doce de leite e nata Kg.
23	20 kg	2.000 kg	Presunto fatiado Kg.
24	20 kg	2.000 kg	Queijo fatiado Kg.
25	20 kg	2.000 kg	Mortadela sem gordura fatiado Kg.
26	300 l	5.000 l	Bebida láctea sabor morango e pêssego embalagem de 1 litro.
27	20 unid	500 unid	Requeijão embalagem de 200gr.
28	60 unid	1.000 unid	Pó para sorvete diversos sabores 120gr.
29	30 unid	1.000 unid	Leite em pó pasteurizado 400gr.
30	100 pct	2.500 pct	Lentilha embalagens de 500 gr.
31	20 kg	200 kg	Doce de leite embalagem de 01kg.
32	100 kg	3.000 kg	Achocolatado embalagem de 01kg.
33	300 kg	3.000 kg	Feijão preto tipo 01– kg.
34	100 pct	1.000 pct	Milho pipoca embalagem de 500gr.
35	200 unid	2.000 unid	Refrigerante embalagens de 3,300 l.
36	500 unid	3.000 unid	Caixas de chá diversos sabores com 12 saches.
37	30 unid	1.000 unid	Nata embalagem de 300gr.
38	10 unid	100 unid	Pêssego em calda embalagens de 400gr.
39	10 unid	100 unid	Abacaxi em calda embalagens de 400gr.
40	10 unid	100 unid	Figo em calda embalagens de 400gr.
41	30 unid	300 unid	Cereja em conserva embalagem de 100gr.
42	20 unid	500 unid	Caldo de galinha caixas com 12 tabletes.
43	60 unid	500 unid	Caldo de carne caixas com 12 tabletes.
44	60 unid	1.000 unid	Chocolate granulado 200gr.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

45	100 unid	1.000 unid	Café solúvel granulado vidros de 200gr.
46	60 unid	1.000 unid	Coco ralado embalagens de 200gr.
47	30 kg	300 kg	Bombom embalagens de 01kg.
48	200 unid	1.000 unid	Creme de Leite embalagens de 200gr.
49	200 unid	2.000 unid	Leite condensado embalagens de 395gr.
50	20 kg	200 kg	Banha suína resfriada.
51	10 kg	100 kg	Gordura hidrogenada.
52	100 kg	500 kg	Erva mate embalagens de 01kg moída fina.
53	20 kg	1.000 kg	Chocolate em barras de 01kg (preto e Branco).
54	50 unid	500 unid	Suco de fruta concentrado rendimento de 09 a 12 litros, sabores: laranja, uva, morango e abacaxi.
55	01 kg	10 kg	Frutas cristalizadas.
56	1 kg	10 kg	Ameixa Seca.
57	1 kg	10 kg	Uva passas.
58	50 kg	1.000 kg	Salgadinhos (frios) fritos diversos.
59	800 pct	3.000 pct	Massa com ovos tipo espaguete embalagem de 01Kg.
60	800 kg	3.000 kg	Farinha de Milho média embalagem de 01kg.
61	10 kg	200 kg	Farinha de rosca embalagem de 01kg.
62	10 kg	200 kg	Farinha de mandioca torrada embalagem de 500gr.
63	100 unid	1.000 unid	Sardinha com óleo comestível lata de 95gr.
64	1.000 l	19.000 l	Leite integral tetra Pak embalagem de 01 l.
65	50 l	5.000 l	Suco natural de frutas pronto para beber embalagem de 01 l nos sabores: Uva, pêsego, laranja, abacaxi.
66	50 kg	200 kg	Cueca virada.
67	30 unid	300 unid	Massa para pastel tamanho médio embalagem de 350gr.
68	10 unid	100 unid	Rolo massa para pastel embalagem de 02kg.
69	600 unid	1.000 unid	Salgadinho (pacote) embalagem de 50gr.
70	900 unid	3.000 unid	Bolacha recheada sabores: chocolate e morango.
71	1.200 unid	3.000 unid	Sanduíche pronto (com 03 fatias de pão e recheio de frango).
72	100 kg	1.000 kg	Cuca aberta (formas grandes) por quilo.
73	40 pct	500 pct	Balas macias embalagem de 01kg.
74	30 pct	500 pct	Pirulito embalagem de 01kg.
75	600 unid	2.000 unid	Pipoca doce embalagem de 25gr.
76	600 unid	2.000 unid	Pacote bala de goma embalagem de 100gr.
77	600 unid	2.000 unid	Pacote de bala 100gr.
78	600 unid	2.000 unid	Torrone 25gr.
79	100 unid	1.000 unid	Waffer embalagem de 115gr.
80	50 unid	300 unid	Dueto de milho e ervilha embalagem de 03kg.
81	200 kg	1.000 kg	Pizza nos sabores de frango e calabresa por kg.
82	1.200 unid	2.000 unid	Cestas de doces de páscoa/natal.
83	60 kg	500 kg	Bolo sabores diversos por kg.
84	30 pct	200 pct	Sal amoníaco embalagem de 40gr.
85	50 pct	500 pct	Polvilho doce embalagem de 500gr.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2016
Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o n.º _____, sediada no seguinte endereço _____, na cidade de _____, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 57/2016 – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06, objeto do Processo n.º 1.738/2016, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Cidade, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal